

## RECURSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE/SC.

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 60/2023/PMAD.

Processo Licitatório nº 94/2023/PMAD.

### **ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES**

**TEMÁTICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.138.763/0001-70, situada à Rodovia BR-101, nº 970, KM 163, Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-00, neste ato representada por sua sócia Priscila Hermes, inscrita no CPF sob o nº 032.132.749-76, vem, respeitosamente, interpor o tempestivo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

#### **DOS FATOS:**

Trata-se de Pregão Eletrônico, autuado sob nº 60/2023/PMAD, do Processo Licitatório nº 94/2023/PMAD, no qual tem por objeto a contratação de empresas especializadas para iluminação natalina, aluguel de decoração natalina específica e aquisição de ornamentação para decoração geral na praça João Macagnan, Passarela, Casa da Cultura e Prefeitura Municipal de Água Doce, conforme Termo de Referência.

No decorrer do certame, a empresa Traum Engenharia e Montagens Elétricas Ltda., inscrita no CNPJ nº 31.509.066/0001-35 foi declarada habilitada e vencedora do certame.

Todavia, conforme se demonstrará adiante, a empresa vencedora não cumpriu os requisitos estabelecidos no Edital e legislação regente, notadamente pelo fato dela não possuir a Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE e objeto social que contemple a locação de materiais/decorações.

Sendo assim, serve-se do presente para requerer que seja suspensa a licitação até o julgamento deste recurso, e, conseqüentemente, seja a empresa Traum Engenharia e Montagens Elétricas Ltda. declarada inabilitada e desclassificada.

## **DA IMPOSSIBILIDADE DE A VENCEDORA DO CERTAME REALIZAR A LOCAÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS:**

A empresa Traum Engenharia e Montagens Elétricas Ltda. deve ser declarada inabilitada e desclassificada, pelo fato de não ter capacidade de realizar a locação dos bens licitados.

Explica-se:

Remetendo-se ao Edital, observa-se que o objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em locações de decorações natalinas específica, senão vejamos:

### **1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

#### **1.1. DO OBJETO**

- 1.1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para iluminação natalina, aluguel de decoração natalina específica e aquisição de ornamentação para decoração geral na praça João Macagnan, Passarela, Casa da Cultura e Prefeitura Municipal de Água Doce, conforme descrição no Termo de Referência.

Todavia, a vencedora não possui, dentre a Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE e, conseqüentemente, seu objeto social, a atividade de locação.

Senão vejamos:

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.509.066/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2018
NOME EMPRESARIAL <b>TRAUM ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA</b>		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TRAUM ENGENHARIA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis</b> <b>22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente</b> <b>27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica</b> <b>32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente</b> <b>32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		

Logo, a vencedora não possui o objeto social – e não exerce atividade - compatível com o objeto licitado, que, dentre eles, está a locação de decoração natalina específica.

E não se pode alegar a existência de atividades que se assemelham a essa. O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em nenhum momento aponta atividade correlata a essa, demonstrando que a atividade realizada pela vencedora é incompatível com a atividade licitada.

Ou seja, os grupos e seções das atividades realizadas pela vencedora são completamente diferentes da atividade de locação licitada, o que acarreta a desclassificação da empresa.

Latente, portanto, a burla aos itens 2.1 e 4.1 do Edital.

Senão vejamos:

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Aliás, é justamente pela necessidade de se averiguar se a empresa licitante poderá executar o serviço licitado – inclusive se possui autorização estatal para tanto – que a Administração Pública exige do participante o ato constitutivo e CNAE, nos termos dos art. 28 e 29, II, da Lei 8.666/93:

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

[...]

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

[...]

A nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) da mesma forma impôs a obrigação de demonstrar a autorização e possibilidade de exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

No presente caso, a vencedora não possui autorização, tampouco capacidade de exercer a atividade de locação, que é objeto da licitação, como explanado anteriormente.

E sobre isso, colaciona-se o entendimento jurisprudencial:

DIREITO ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO CÍVEL – REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA DE OFÍCIO - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO - **DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPONENTE EM RAZÃO DA IMPERTINÊNCIA DO SEU OBJETO SOCIAL COM O OBJETO DO CERTAME – ATO REGULAR – OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS.** SENTENÇA REFORMADA EM SEDE DE REMESSA NECESSÁRIA, CONHECIDA DE OFÍCIO. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 4ª C. Cível - 0000620-32.2016.8.16.0098 - Jacarezinho - Rel.: Juiz Francisco Cardozo Oliveira - J. 08.08.2018) (TJ-PR - APL: 00006203220168160098 PR 0000620-32.2016.8.16.0098 (Acórdão), Relator: Juiz Francisco Cardozo Oliveira, Data de Julgamento: 08/08/2018, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 14/08/2018)

Ainda:

REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PREGÃO. **LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.** PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. **INCOMPATIBILIDADE ENTRE O OBJETO DA LICITAÇÃO E OS OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE.**

PROCEDÊNCIA. MEDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÃO. **FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.** ARQUIVAMENTO. 1. **Inviável a habilitação de licitante cujo objeto social é incompatível com o da licitação.** 2. A contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra deve se restringir às situações em que as características intrínsecas dos serviços impossibilitem a contratação da prestação dos mesmos. (TCU 00299320075, Relator: MARCOS VINÍCIOS VILAÇA, Data de Julgamento: 30/05/2007)

A locação pressupõe, além de sua expertise própria, várias atividades acessórias, como a montagem, desmontagem, manutenções e conservações necessárias durante a exposição.

Nesse sentido, pelo fato de a atividade de locação não compor o objeto e atividade desenvolvida pela empresa vencedora, esta deve ser desclassificada.

#### **DO PEDIDO:**

**ISTO POSTO**, requer seja **CONHECIDO** o presente recurso, com a imediata **SUSPENSÃO** do trâmite da licitação, e, ao final, **PROVIDO** para que a empresa Traum Engenharia e Montagens Elétricas Ltda. seja declarada **INABILITADA** e **DESCCLASSIFICADA**, com o prosseguimento do certame, convocando os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Tijucas/SC, 20 de outubro de 2023.